



# CÓDIGO DE CONDUTA

V.1.2 2023

# INTRODUÇÃO



**ESTE** Código de Conduta é um guia orientativo sobre os princípios e os valores que devem nortear a sua experiência como parte integrante do Sumerbol Supermercados.

Seja como colaborador direto, parceiro de negócios, fornecedor ou prestador de serviços, a sua conduta e o seu comportamento devem estar alinhados, de forma clara e transparente, às normas básicas aqui previstas, que refletem a ética que vem sendo honrada desde a sua fundação em 1970.

O respeito e atendimento às regras e princípios de ética e de conduta são determinantes para a manutenção da boa imagem e reputação do Sumerbol Supermercados. Por isso, a sua constante colaboração e divulgação deste material é de fundamental importância para a continuidade de nosso sucesso!

Por não ser conivente a quaisquer violações éticas, o Sumerbol Supermercados poderá aplicar advertências, sanções e/ou punições, cíveis ou criminais, aos desvios de regras de conduta, independentemente da apuração de prejuízos efetivos.

Por esse motivo, o seu conhecimento, entendimento e adesão às regras aqui expostas é fundamental, ficando a sua gestão e o Comitê de Ética e Compliance do Sumerbol Supermercados à sua inteira disposição caso possua quaisquer dúvidas sobre quaisquer questões legais ou éticas.

Sua conduta é responsável pela manutenção do Sumerbol Supermercados como referência em qualidade, ética e transparência!

*Este documento foi elaborado pelo Comitê de Ética e Compliance do Sumerbol Supermercados, que será o único responsável por quaisquer alterações, atualizações e revisões a ele aplicáveis.*



# MENSAGEM DA DIRETORIA

## *VENDER SOMENTE AQUILO QUE VOCÊ CONSUMIRIA*

**NASCIA** em 1970, um pequeno estabelecimento em um salão alugado de apenas 28m<sup>2</sup>: o armazém Juvenal Bordenalli. Nesta época, Indaiatuba ainda era considerada uma cidadezinha do interior e o bairro Cidade Nova era formado por mato, com suas ruas de terra.

Em 1977, após várias reformas e ampliações, o armazém se tornou um Supermercado, então chamado de Sumerbol, que nascia com o objetivo de se tornar referência no segmento, oferecendo produtos e serviços de qualidade com economia para o consumidor.

Em contínua busca deste objetivo, modernizamos suas lojas, tornando-as referências na região, aprimoramos processos e profissionalizamos equipes, garantindo a excelência no atendimento e a satisfação dos consumidores.

Sobre o modo de atendimento, como sempre lembramos, devemos somente oferecer produtos e serviços que desejaríamos para nós mesmos. Sigamos servindo e respeitando os clientes como gostaríamos de ser servidos e respeitados. Oferecer somente o que você consumiria sempre será o nosso guia!

Contamos com você, como parte integrante do Sumerbol Supermercados, para darmos sequência à essa história de sucesso, conquistas e constante superação, e lembrando sempre de vender somente aquilo que você consumiria!

*Sr. Valdemir Bordonal*

# CONTEÚDO



1. A quem se aplica .....	04
2. Missão, Visão e Valores .....	05
3. Valores e princípios .....	06
4. Relacionamentos	
a. Colaboradores .....	07
b. Clientes e Sociedade .....	08
c. Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros de Negócios .....	09
d. Entidades de Classe e Associações .....	10
e. Órgãos Governamentais .....	10
f. Concorrentes .....	11
g. Imprensa e Redes Sociais .....	12
5. Condutas Desaprovadas .....	13
6. Conflito de Interesses .....	16
7. Sigilo e Segurança das Informações .....	17
8. Preservação e Cuidado com o Patrimônio .....	18
9. Comitê de Ética e Compliance .....	20
10. Canal de Denúncias .....	21
11. Efeitos da Violação das Regras .....	22
12. Mensagem Final .....	23

# 1. A QUEM SE APLICA



As regras de conduta detalhadas neste documento devem ser **observadas por todos** que mantiverem qualquer tipo de relacionamento com o Sumerbol Supermercados, seja ele permanente, temporário ou pontual, na prática de suas atividades no dia a dia:

## COLABORADORES

- empregado
- estagiário
- menor aprendiz
- administrador

## PARCEIROS

- prestador de serviço
- fornecedor
- consultor
- representante
- agente
- distribuidor

4

Todos, aqui em conjunto denominados como **Partes Interessadas**, devem ser transparentes, íntegros e éticos em suas condutas, para que nossas lojas e nossa marca continuem consolidadas e reconhecidas pela sua cultura, princípios e valores, refletindo na excelência do atendimento de seus clientes e no cuidado com toda a sociedade.



## 2. MISSÃO, VISÃO E VALORES

### MISSÃO

Ser reconhecida como uma empresa tradicional que preserva as relações com as pessoas e valoriza a sua história, e inovadora porque investe constantemente em recursos para oferecer a todos os clientes, colaboradores e parceiros, uma estrutura segura e acolhedora, produtos de qualidade, com dedicação contínua para garantir a excelência nos seus serviços.

### VISÃO

O nosso foco é a superação de nossas expectativas e das expectativas de nossos clientes, para que possamos criar uma relação duradoura, e contribuir com o crescimento de nosso negócio, além de cumprir com nossa responsabilidade socioambiental.

### VALORES

Com comprometimento, ética e justiça em tudo que fazemos, cumprimos com o nosso propósito e a nossa razão de existir.

# 3. VALORES E PRINCÍPIOS



Norteiam nosso comportamento e traduzem o nosso jeito de ser:



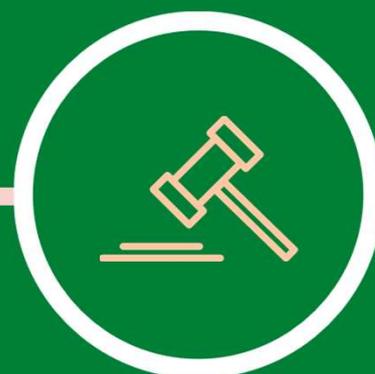
## ÉTICA

Conduitas íntegras, adequadas e transparentes



## COMPROMETIMENTO

Entrega do quanto prometido, com responsabilidade



## JUSTIÇA

Ações sempre amparadas na lei

6



## Excelência

Oferecer aos clientes qualidade, preço competitivo e variedade, com um atendimento cuidadoso e atencioso



## Qualidade

Zelar pela busca dos melhores fornecedores para oferecer ótimos produtos



## Transparência

Compromisso com a verdade, clareza e lealdade em todas as interações



## Competitividade

Valorizar a livre concorrência e oferecer preços compatíveis ao mercado e aos produtos ofertados.

Observar a vivência desses valores e princípios no dia a dia faz com que o Sumerbol Supermercados continue honrando a confiança aqui buscada pelos clientes.



## 4. RELACIONAMENTOS



São também obrigações de todos os Colaboradores conhecer e cumprir:

- o Regulamento Interno;
- a Política de Privacidade;
- os Procedimentos Operacionais Padrões de acordo com a sua função; e
- este Código de Conduta

### a. Colaboradores

Independentemente do nível hierárquico, os Colaboradores devem basear sua conduta e ações na ética e no profissionalismo, reconhecendo quão importante é o seu trabalho para a vida das pessoas.

**Respeito, integridade e colaboração** são atitudes esperadas dos Colaboradores, que devem sempre agir em seu nome próprio em qualquer atitude de seu dia a dia. Assim, é mantido um ambiente de harmonia e espírito de equipe.

Além disso, o Sumerbol Supermercados também mantém o seu olhar tanto no desenvolvimento profissional, oferecendo continuamente oportunidades de crescimento e aprendizado a todos os Colaboradores, quanto em um ambiente de trabalho saudável e com plenas condições de desenvolvimento das atividades da melhor forma possível.

7

Cada Colaborador é guardião das normas, valores e princípios aqui previstos, devendo zelar pela imagem, reputação e patrimônio do Sumerbol Supermercados, e também pelas condutas presenciadas, devendo comunicar qualquer violação observada a normas de procedimentos ou condutas.



## 4. RELACIONAMENTOS

### b. Clientes e Sociedade

O Sumerbol Supermercados, prezando pela qualidade de seus produtos e excelência no atendimento de seus clientes, cuida para que os seguintes padrões sejam sempre observados:

- *preservação e qualidade dos produtos vendidos;*
- *cordialidade e respeito no atendimento ao cliente;*
- *comprometimento e ética nas condutas de seu time; e*
- *atendimento aos preceitos do Código de Defesa do Consumidor.*

Além disso, está sempre atento ao que pode contribuir à Sociedade na qual está inserido, cuidando de **honrar o compromisso com a cidadania e de proteger da melhor forma o meio ambiente**, utilizando e descartando os recursos de forma consciente.

O Sumerbol Supermercados também valoriza e frequentemente participa de ações sociais por meio de campanhas específicas e doações, sempre respeitando suas políticas internas relacionadas ao tema.



## 4. RELACIONAMENTOS

### c . Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros de Negócios

Entendemos que os fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios são essenciais para que o Sumerbol Supermercados alcance sua missão e viva seus valores, de forma satisfatória e bem-sucedida ao cliente.

Nesse sentido, o relacionamento com referidos parceiros se faz de forma **respeitosa e leal**, com o apoio de compromissos efetivos firmados entre as partes, a fim de que haja um crescimento orgânico e mútuo, com ganhos para todas as partes.

Por outro lado, por entenderem ser parte da cadeia e primordiais para que o Sumerbol Supermercados atinja seus objetivos, tais parceiros são empresas aliadas e comprometidas com as nossas regras e com a nossa cultura, que valorizam nossa marca e trabalham junto para que o desenvolvimento conjunto seja maior e melhor a cada dia.



## 4. RELACIONAMENTOS

### d. Entidades de Classe e Associações

O Sumerbol Supermercados apoia e reconhece a importância das associações e entidades de classes, por serem **essenciais** para a preservação de um relacionamento de respeito e responsabilidade. Nesse sentido, designa representantes competentes para atuar nessa frente, visando o melhor entendimento e negociação entre todos os envolvidos.

10

### e. Órgãos Governamentais

Os órgãos governamentais são essenciais para a manutenção da boa ordem, da democracia e livre concorrência, atuando o Sumerbol Supermercados de forma transparente e solidária no **cumprimento de suas obrigações** nos termos das leis e regulamentações aplicáveis.

Nesse sentido, o Sumerbol Supermercados **não tolera**:



- *Oferecimento de quaisquer benefícios ou vantagens indevidas a qualquer agente público; e*
- *Solicitação ou obtenção de qualquer vantagem pessoal perante agentes públicos.*



## 4. RELACIONAMENTOS

### f. Concorrentes

O Sumerbol Supermercados preza pela conduta ética e respeitosa no relacionamento com os seus concorrentes, sabendo que a sua existência é um motivador para sua própria superação em busca de melhoria contínua, na excelência de seus serviços e na oferta de produtos de qualidade.

Nesse sentido, os colaboradores devem ser **cordiais e transparentes**, porém devem também guardar o devido sigilo sobre as informações confidenciais que lhe forem confiadas, usando-as de acordo com a necessidade e tão somente para a sua finalidade.



## 4. RELACIONAMENTOS

### g. Imprensa e Redes Sociais

Sempre observando os princípios da transparência e respeito mútuo, o Sumerbol Supermercados atende a imprensa sempre que demandado.

Todas as comunicações do Sumerbol Supermercados são previamente **aprovadas pelos responsáveis internos** e são pautadas na necessidade e interesse legítimo, inclusive nas redes sociais, sendo resguardadas informações sigilosas próprias ou que terceiros lhe tenham confiado.

As publicações em redes sociais que vinculem a marca Sumerbol Supermercados devem estar alinhadas com os princípios e valores que regem este Código de Conduta.

## 5. CONDUTAS DESAPROVADAS



E quais são as situações que não são admitidas para atuação de quaisquer das Partes Interessadas?



### **Proibição ao suborno**

quaisquer favorecimentos indevidos em relações comerciais, associações ou entidades de classes ou com órgãos governamentais



### **Proibição à exposição vexatória e desrespeito aos bons costumes**

quaisquer comportamentos capazes de difamar alguém, ou colocá-lo em uma situação constrangedora, que sejam caracterizados como bullying ou que não sejam condizentes com os bons costumes



### **Proibição ao uso de álcool, drogas ou outras substâncias com efeitos colaterais**

o consumo de tais substâncias, incluindo remédios ministrados por orientação médica que tenham efeito colateral adverso podem afetar a concentração e o desempenho das atividades, seja dentro ou fora da empresa. Além de colocar a sua vida em risco, expõe e coloca em risco também a vida de outras pessoas



### **Proibição ao assédio sexual ou moral, ou a qualquer outra violência**

condutas que visam intimidar, constranger, ofender ou forçar a prática de atos contra a vontade de alguém, por qualquer motivo, psicológica ou fisicamente, são expressamente vedadas, devendo ser imediatamente denunciada qualquer situação nesse sentido



### **Proibição ao compartilhamento de notícias falsas**

condutas que contribuam com a disseminação de notícias sem qualquer fundamento ou fontes seguras, caracterizando as “fake news”, não são toleradas



### **Vedação ao exercício de outras atividades no trabalho**

não é tolerada a prática de qualquer outra atividade que possa afetar ou concorrer com o comprometimento esperado dos Colaboradores

## 5. CONDUTAS DESAPROVADAS



E quais são as situações que não são admitidas para atuação de quaisquer das Partes Interessadas?



### **Proibição a condutas discriminatórias**

não são tolerados quaisquer comportamentos que possam julgar alguém pela sua origem racial ou étnica, convicções religiosas ou filosóficas, opiniões políticas, filiação sindical, questões genéticas, biométricas e sobre a saúde ou a preferência sexual



### **Proibição ao trabalho escravo e mão de obra infantil**

o Sumerbol Supermercado não tolera qualquer forma de exploração de trabalho escravo ou infantil, ou que viole os direitos da pessoa, que são caracterizados por: (i) trabalho forçado ou trabalho irregular de adultos e adolescentes; (ii) coerção ou medidas disciplinares que agridam a integridade física ou psicológica, ou qualquer direito fundamental da pessoa; (iii) condições de trabalho inadequadas que possam oferecer riscos às pessoas entre 16 e 18 anos



### **Proibição à pornografia infantil**

não é tolerada qualquer forma de violência ou atentado aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, seja por acesso, porte, reprodução ou qualquer tipo de exposição de cenas de pornografia envolvendo crianças e adolescentes. A violação a esta proibição resultará em punição e denúncia conforme as medidas administrativas, cíveis e criminais aplicáveis



### **Vedação ao descumprimento de regras e da legislação**

as Partes Interessadas devem acatar, cumprir e fazer cumprir todas as regras e leis aplicáveis, incluindo sem limitação as regras sobre condições de saúde, higiene, segurança, trabalho e meio ambiente, sob pena de resultar em punições na forma deste Código e da lei regente



### **Vedação ao consumo irracional dos recursos naturais**

as Partes Interessadas devem se atentar ao uso consciente e dentro do que se fizer necessário de todos os materiais cujo consumo ilimitado poderia resultar em prejuízos ao meio ambiente



# BRINDES E PRESENTES



- **NÃO DEVE** ser solicitado qualquer presente ou brinde, independente de sua frequência, quantidade ou valor;
- **NÃO DEVE** ser aceito qualquer presente ou brinde ofertado, para que a pessoa presenteada não seja influenciada;
- Caso haja insistência do cliente ou fornecedor, os seguintes critérios devem ser observados:

Presentes e Brindes	Destinar para	Regra de destinação
Presentes enviados aos colaboradores com valor igual ou inferior a R\$ 100,00	Setor RH	Colaborador presenteado e ou dividir entre colaboradores da área
Presentes enviados aos colaboradores com valor superior a R\$ 100,00 até R\$ 1000,00	Setor RH	Sorteio para colaboradores via Setor RH
Produtos de introdução comercial ou eletroeletrônicos	Área de Marketing	Sorteio para colaboradores via Setor RH
Produtos, equipamentos ou Vouchers superiores a R\$ 1000,00 ou viagens	Diretoria	Definido pontualmente pela Diretoria



## 6. CONFLITO DE INTERESSES

Os relacionamentos e interesses pessoais de todas as Partes Interessadas devem ser distintos e não devem afetar, em qualquer medida, as atividades comerciais ou o desempenho das suas funções, de modo a resguardar a imparcialidade, integridade e ética de todos os envolvidos.

Ao se deparar com alguma situação que possa caracterizar a obtenção de vantagem ou benefício pessoal em conflito com as funções exercidas no trabalho, pergunte ao seu gestor ou ao Comitê de Ética e Compliance do Sumerbol Supermercados, conforme o caso.

16

**São exemplos de situações que podem gerar conflito de interesses:**

Relacionamentos pessoais, familiares ou financeiras com fornecedores, concorrentes, parceiros de negócios, outros colaboradores ou clientes

Desenvolvimento de atividades particulares durante o período de trabalho

Parentesco próximo com pessoas politicamente expostas

Uso de recursos da empresa para fins pessoais, sem autorização prévia

## 7. SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES



As informações sigilosas e dados confidenciais aos quais as Partes Interessadas tenham acesso não podem ser copiadas, extraídas, replicadas ou divulgadas em hipótese alguma durante o seu vínculo empregatício ou contratual com o Sumerbol Supermercados e mesmo após o seu desligamento e/ou cancelamento de contrato, para finalidades diversas daquelas a que se destinarem.

- Documentos e contratos;
- Registros Contábeis e Financeiros;
- Atas de reuniões e conteúdos verbais discutidos em reuniões;
- Dados pessoais das Partes Interessadas e prospectos;
- Estratégias em geral, incluindo novas parcerias, produtos e/ou fornecedores;
- Base de clientes;
- Imagens, vídeos ou quaisquer gravações obtidas no Sumerbol Supermercados.



Lembramos que todas as contratações devem ser formalizadas e previamente validadas pelo Departamento Jurídico do Sumerbol Supermercados.

O vazamento de informações confidenciais será considerado uma falta grave na relação profissional estabelecida, sofrendo as sanções e punições cabíveis de acordo com o fato e circunstância, além das implicações legais, quando aplicáveis.

## 8. PRESERVAÇÃO E CUIDADO COM O PATRIMÔNIO



As Partes Interessadas têm a obrigação e responsabilidade de cuidar dos bens da empresa e dos recursos disponibilizados para a execução de suas atividades, devendo agir com cautela e protegê-los contra avarias, perda, roubo ou danos.

Sobre os equipamentos utilizados, as Partes Interessadas têm o dever de:

- ➔ zelar pela guarda, bom uso e conservação do Aparelho, devendo reportar ao T.I. ou à Manutenção em caso de danos, ainda que reversíveis;
- ➔ usar os equipamentos de acordo com as diretrizes da Política de Uso de Equipamentos e Acesso a Dados e Sistemas do departamento de T.I.;
- ➔ em caso de furto ou roubo, informar ao RH imediatamente e seguir as suas orientações quanto à lavratura do competente Boletim de Ocorrência;
- ➔ em caso de desligamento ou término do contrato, a qualquer tempo e por qualquer motivo, devolver imediatamente o equipamento em perfeito estado de conservação, salvo deterioração natural decorrente de seu uso normal e regular.

Sobre o e-mail, este deverá ser utilizado somente para as finalidades relacionadas à sua função, sendo seu conteúdo de propriedade do Sumerbol, podendo, portanto, ser auditado a qualquer tempo.

Além do zelo e cuidado com os bens materiais, a marca Sumerbol também deve ter sua reputação resguardada, não devendo ser associada a qualquer campanha, política ou conduta não tolerada nos termos deste Código de Conduta. É vedado todo e qualquer uso ou associação da marca Sumerbol em qualquer meio de comunicação sem prévia autorização do Comitê de Ética e Compliance do Sumerbol Supermercados.

## 8. PRESERVAÇÃO E CUIDADO COM O PATRIMÔNIO



### Monitoramento por câmeras - CFTV

Todos os ambientes da empresa são monitorados por câmeras de CFTV (Circuito Fechado de Televisão), visando manter a segurança do patrimônio e das pessoas que circulam nos ambientes da empresa.

As suas imagens são de uso exclusivo da empresa, sendo permitido o acesso somente por pessoas autorizadas. Sua divulgação não é permitida sem a autorização prévia, expressa e por escrito do Comitê de Ética e Compliance do Sumerbol Supermercados, devendo estar ainda em consonância com as permissões legais.





## 9. COMITÊ DE ÉTICA E COMPLIANCE

O Comitê de Ética e Compliance é o responsável pela gestão de todos os assuntos relacionados a este Código de Conduta, incluindo a manutenção, alteração e atualização deste Código de Conduta, análise e investigação das denúncias reportadas via Canal de Denúncias, esclarecimentos de dúvidas e recebimento de sugestões. Todas as questões recebidas por este Comitê serão tratadas com o devido sigilo e cuidado pertinentes ao tema.

O Comitê de Ética e Compliance é composto pela Diretoria e por mais 3 (três) Colaboradores indicados pela Diretoria, com um mandato de 2 (dois) anos, sendo um dos requisitos para o exercício desta função o pleno conhecimento e aderência total a este Código de Conduta, e a sua vivência por meio de seus comportamentos e atitudes.





## 10. CANAL DE DENÚNCIAS

O Sumerbol Supermercado solicita que todas as Partes Interessadas estejam sempre atentas ao cumprimento das regras previstas neste Código de Conduta, devendo denunciar qualquer conduta praticada no ambiente ou em nome de Sumerbol Supermercados que pareça suspeita, incomum ou seja potencialmente uma violação dos seus padrões de ética e de conduta.

Para tanto, o Sumerbol Supermercado possui Canais de Denúncia para possibilitar a denúncia a violações e/ou potenciais violações às regras aqui estabelecidas, bem como o envio de sugestões, a solicitação de orientações ou esclarecimentos de qualquer natureza:



[www.sumerbol.com.br/denuncia](http://www.sumerbol.com.br/denuncia)



Whatsapp: (19) 99837-4142



E-mail: [denuncia@sumerbol.com.br](mailto:denuncia@sumerbol.com.br)



21

Caso qualquer irregularidade seja suspeita ou identificada, entre em contato por meio dos canais de denúncia munido, dentre outras informações, de: (i) breve relato dos fatos; (ii) nome dos envolvidos; (iii) data do ocorrido ou, se preventivo, data em que o denunciante acredita que possa ocorrer a consumação da violação.

Todas as denúncias e relatórios são examinados pelo Comitê de Ética e Compliance, que tem legitimidade para a apuração dos assuntos e proposição de sugestões, à Diretoria, das medidas que possam ser adotadas para coibir, advertir e/ou punir a conduta investigada.

Em todo caso, o anonimato e a confidencialidade são garantidos em todas as denúncias efetivadas.

# 11. EFEITOS DA VIOLAÇÃO DAS REGRAS



A violação e o não cumprimento de qualquer disposição do presente Código de Conduta, tais como, por exemplo, a ocorrência de qualquer conduta imoral, antiética ou ilegal, implicará na aplicação, ao infrator, das seguintes penalidades, conforme a gravidade, reincidência e relação com a empresa:

- (i) advertência verbal;
- (ii) advertência escrita;
- (iii) suspensão;
- (iv) dispensa por justa causa;
- (v) processos e outras medidas legais cabíveis de acordo com a violação; e/ou
- (vi) resolução do contrato.

Todos os relatos de violação devem ser efetuados ao Comitê de Ética e Compliance o qual é responsável por sugerir as medidas necessárias a serem tomadas, além de preservar e resguardar a confidencialidade do denunciante.



## 12. MENSAGEM FINAL

Todos que trabalham no Sumerbol Supermercados buscam incansavelmente atender aos Clientes ofertando produtos de qualidade, preço competitivo e excelência na prestação de serviços.

Reconhecemos a importância da existência e principalmente da prática deste Código de Ética e Conduta.

Portanto, esperamos que todos realizem a sua atividade com zelo e cuidado e façam a sua parte do processo com empenho e dedicação. Somente desta maneira, o sucesso será mantido e os objetivos de todos serão alcançados da melhor forma possível.





Versão 1.2 - Atualizado em Abril/2023